



BACHARELISMO E RETÓRICA NA CONSTRUÇÃO DO ESTADO BRASILEIRO

Laíse Helena Barbosa Araújo
Mestranda em História Social da Cultura – PUC-RIO
Bolsista do CNPQ

RESUMO

O presente trabalho visa estudar o papel do bacharel em direito no século XIX partindo da premissa de que o ensino jurídico foi a via eleita no momento da formação do Estado Brasileiro para a profissionalização da elite política emergente, de tal sorte que os bacharéis, ao distanciarem-se dos interesses regionais, pudessem se identificar com o Estado, induzindo a fabricação de uma homogeneidade ideológica afim de evitar o aprofundamento dos conflitos intra-elite. Nesse sentido, indaga-se acerca do papel do estudo da retórica na formação intelectual dessa aristocracia e da influência do liberalismo jurídicista no caráter da democracia brasileira.

Palavras chaves: Construção do Estado brasileiro; bacharelismo; retórica.

ABSTRACT

The present works aims to study the role of bachelor in law in the nineteenth century on the premise that legal education was the path chosen at the time of formation of the Brazilian State to the professionalization of the emerging political elite, so that the bachelors could identify themselves with the State and be distanced of the regional interests, inducing the production of a ideological homogeneity in order to avoid the deepening conflicts between elites. Accordingly, questions were asked about the role of the study of rhetoric in this intellectual aristocracy and of the influence of legal liberalism in the character of Brazilian democracy.

Keywords: Formation of the Brazilian State; Bachelorism; Rhetoric.

A independência do Brasil e a conseqüente construção do Estado brasileiro são exemplares para demonstrar como se articulam dinamicamente fatores econômicos e políticos. Se por um lado é importante perceber que as idéias independentistas só adquiriram tom efetivo ao afetar o interesse



dos grandes proprietários rurais brasileiros – com a tentativa da metrópole de revogar acordos comerciais particularmente benéficos a eles – é fundamental notar que a maneira como se elaborou o projeto de Estado por esse núcleo dominante resultou de uma opção política que nem sempre foi consensual quanto às linhas básicas de organização desse Estado, o que desconstituiu a fatalidade na relação entre economia e política.

As diretrizes de construção do Estado brasileiro não partiram de um consenso inicial, de modo que, entre 1822 e 1840, houve uma *enorme flutuação política*, marcada por *tentativas contrastantes de organizar o poder* (FAUSTO, 2002:147), como demonstra a celeuma em torno da primeira Constituição do Império, que terminou com a dissolução da Assembléia Constituinte e outorga da carta pelo imperador D. Pedro I em 1824.

Se sugere a possível existência de um conflito ideológico, esse episódio é emblemático da peculiaridade que definirá as divergências intrainstitucionais, qual seja a falta de idéias substancialmente conflitantes. Os membros da Assembléia, ao contrário do que pode parecer para justificar a dissolução da Constituinte, adotavam antes uma postura liberal moderada – que, inclusive, defendia a monarquia. Buscava essa “oposição” estabelecer alguns limites ao poder do monarca, com a impossibilidade de dissolução arbitrária da Câmara dos deputados e extinção do poder do veto absoluto, enquanto para o imperador e para os grupos que o apoiavam era fundamental fortalecer o Poder Executivo, a fim de deter as *tendências democráticas e desagregadoras* (FAUSTO, 2002: 148).

Em linhas gerais, verifica-se que as diferenças entre as duas opções prevalentes na elaboração do Estado aos poucos se definiram no programa dos dois partidos principais do império. De um lado, o predomínio de uma visão jurídico-constitucionalista do poder – com vistas a assegurar o controle rígido da sociedade política e obstaculizar as excessivas intervenções do imperador nos negócios públicos, através do fortalecimento do poder legislativo – marcou a “pauta” dos liberais; de outro, a defesa de uma monarquia sólida, forte e centralizada – que garantisse os direitos de propriedade e que contivesse o avanço dos movimentos populares – caracterizou os conservadores.

A defesa da propriedade escrava e da forma de regime monárquica, bem como a contenção dos movimentos populares, porém, também faziam parte do ideário do grupo que se definia como



liberal, de modo que é correto afirmar que os partidos discordavam antes no modo como interesses comuns deveriam ser alcançados, o que, conquanto seja uma divergência, permite a Sérgio Adorno (1988) afirmar que as pequenas variações de ordem ideológica corresponderam, na verdade, a modalidades diversas de atuação.

Entre os conservadores, o medo das revoltas populares e de convulsões sociais caminhou par a par de suas estratégias políticas, quanto aos liberais, o medo à anarquia se transformou em temor pelo despotismo. A proximidade ideológica, segundo Afonso Arinos de Melo Franco (1980, *apud* ADORNO, 1988: 64), *fazia com que não houvesse efetivamente partidos políticos, mas facções políticas.*

Discorda José Murilo de Carvalho (2008), para quem os partidos não eram meras siglas, identificando distinções, como o fato de membros do Partido Conservador terem sido predominantemente os donos de terra de Pernambuco, Bahia e Rio de Janeiro – cuja produção agrícola, voltada para o mercado exterior, concentrava-se em áreas de colonização mais antiga – que, por isso, tiveram mais interesse em uma política nacional centralizadora e defenderam com mais ênfase a estabilidade do sistema. Os liberais – sobretudo de Minas Gerais, São Paulo e Rio Grande do Sul – reivindicavam mais autonomia às províncias e eram menos interessados na ordem nacionalmente considerada.

Faoro (2001b: 187) afirma que, se por um lado, é verdade que o partido liberal reivindicou a descentralização, extremado-a até o federalismo e quis que o rei reinasse, sem governo e administração, e, ao contrário, a centralização e o reconhecimento do parlamentarismo com o Poder Moderador sempre se inscreveram na bandeira conservadora, não é verdade, porém, que os conservadores não realizariam, se chamados ao poder, idéias de cunho liberal e vice-versa.

Conquanto tenha havido, pois, discordância em algumas intenções entre os componentes dos partidos, é preciso esclarecer que ambos constituíam-se por pessoas vinculadas à agroexportação e à propriedade escrava, o que limitava, certamente, a possibilidade de transtornos radicais, como admite Carvalho (*apud* LIMA, 1989: 256) que pelo próprio fato de parte da elite estar vinculada ao Estado e pelo fato de que em sua maioria provinha de setores da classe dominante, os conflitos a que davam margem as divergências eram de natureza limitada.



Destarte, em que pesem as disputas pelo poder que marcaram as primeiras décadas do império, verificou-se que a união efetiva desses interesses assegurou à elite melhores condições de enfrentar com êxito a tarefa de construção do Estado. Para José Murilo de Carvalho (2008: 42-3) foi justamente nessa capacidade de dirimir as divergências que residiu o fulcro da estabilidade do sistema imperial, que significava, por um lado, certo conservadorismo uma vez que o preço da legitimidade era a garantia de interesses fundamentais da grande propriedade e a redução do âmbito da participação política legítima. Mas, que por outro, permitia uma dinâmica de coalizões políticas capaz de realizar reformas que seriam inviáveis em situação de pleno domínio dos proprietários rurais.

Somente a partir da não identificação entre o país e um determinado grupo economicamente dominante o projeto político de criação do Estado pôde se consolidar, pois, por mais que o Imperador (ou os regentes) e a alta burocracia (composta por membros dessa elite econômica) tenham agido em consonância aos interesses desses grupos de maneira geral ao promover a ordem, verifica-se, em diversos momentos do Brasil imperial, ação contrária por parte do Estado à base de apoio material.

A escolha dos presidentes provinciais, por exemplo, dava-se, em regra, fora dos quadros da elite econômica provincial, a fim de evitar uma identificação pura e simples com os interesses regionais e garantir a independência do governo central, bem como na maneira como se processou a delicada questão da abolição da escravatura, em que se pode ver com clareza como se deu a composição dos interesses dominantes pelo Estado, coerente à opção feita por um modelo monárquico, centralizador e unificado.

A unificação política vai ser apontada por Luis Felipe de Alencastro (apud FAUSTO, 2002: 185) como *fundamental para a gradual extinção do sistema escravista*, pois, a partir da necessidade comum dos proprietários rurais dos mais diversos segmentos de que essa questão fosse resolvida com a maior cautela possível, isso seria sobremaneira dificultado em um Estado fragmentado, em que fossem prevalentes os interesses regionais.

Como a maior parte das províncias assentava sua prosperidade na escravidão, elas dispõem de interesses pontuais para auferir uma vantagem comum e maior. Alencastro (apud FAUSTO: 166) reitera sua hipótese na análise das províncias que não tinham no trabalho escravo um papel



determinante na sua produção econômica, como o Maranhão e o Rio Grande do Sul, verificando que elas tiveram uma tendência separatista muito mais forte.

As escolhas vantajosas à elite, aliás, sempre se sobrepuseram àquelas opções que se apresentavam úteis a uma maior parte da população. Significativa a disputa entre a prioridade de um programa de alfabetização mais amplo ou o estabelecimento de um ensino superior para os jovens brasileiros afortunados, o que, como se sabe, prevaleceu¹⁷².

A decisão de implantar os cursos superiores, portanto, *encampava um projeto de classe* (RUDNICKI, 2007: 64), garantindo a organização do Estado brasileiro e *proporcionando aos filhos da elite dirigente a possibilidade de estudo sem necessidade de viagem para o exterior* (RUDNICKI, 2007: 68), prevalecendo em decorrência da necessidade de promover a autonomia cultural e ideológica do Brasil e além de tornar genuíno o quadro de funcionários da ex-colônia.

Para Tércio Ferraz Júnior (2003:60), a proclamação da Independência acarretou na substituição dos antigos padrões coloniais de vida econômica e social e de autoridade tradicional pela pregação de um sistema legal impessoal e nacional, que pretendia repousar sobre princípios gerais e ser aplicado segundo critérios objetivos.

O que se verá, porém, é que quando as duas faculdades de direito do Brasil, em São Paulo e Olinda, abrem as portas a seus primeiros estudantes, o país ainda se caracteriza por um sistema bastante tradicional de autoridade, pautado na estrutura familiar, com domínio dos patriarcas (o pai, o padre ou o chefe político local), o que perdurará por um lapso temporal significativo.

Será fundamental, de toda forma, analisar as características que assumiram essas Academias e investigar a *vinculação possível entre elite e dinâmica social* (CARVALHO, 2008: 25), já que,

¹⁷² Obscurecida, a opinião dos poucos deputados contrários ao projeto acadêmico à época é interessante: “Demais esta primeira instrução de que tanto precisamos, está muito atrasada; há muita gente, que não sabe ler, nem escrever; o método de ensinar é péssimo. Logo, este é que deve ser um dos grandes objetos, de que devemos tratar: a primeira instrução. Podemos igualmente ocupar-nos das aulas maiores, mas sempre como um objeto secundário. Nós seremos mais felizes com a instrução do povo, do que com o grande número de doutores. Portanto declaro que deveremos dar a principal atenção à instrução elementar [...] (COUTINHO, CCJB, 1977:175 *apud* RUDNICKI, 2007: 64)”



criadas para constituir os artífices do Estado¹⁷³, tiveram como objetivo principal nesse momento o ensino dos negócios públicos.

Da análise das instituições de ensino, pode ser elucidado como se efetivou o recrutamento dos bacharéis que formariam a elite política e qual mecanismo político-ideológico viabilizou a consolidação do Estado imperial, assegurando sua unidade política e a supremacia do governo civil. Houve, certamente, uma série de estratégias na composição dos diferentes e individualizados agentes para que se lograsse criar entre eles uma relação de pertinência com vistas a um objetivo comum. É, nesse sentido, imprescindível mostrar como se dá análise de dois dos principais estudiosos do bacharelismo no Brasil – José Murilo de Carvalho e Sérgio Adorno.

Portugal, como identifica José Murilo de Carvalho, estimulava a dependência da metrópole através da necessidade de se ir estudar na Universidade portuguesa – por isso nunca permitiu a instalação de estabelecimentos de ensino superior nas colônias¹⁷⁴ – cujo ensino foi marcado, desde 1537, pelo controle jesuítico, implicando total isolamento da Universidade em relação ao progresso intelectual e científico que se verificava no norte da Europa, o que durou mais de dois séculos, quando, em 1759, os jesuítas foram expulsos de Portugal e do Brasil.

A reação liderada por Pombal atingiu, sobretudo, o Colégio das Artes¹⁷⁵ e a Universidade de Coimbra. A reforma do Colégio se deu em 1759, a dos estudos maiores em 1772. A filosofia e os planos da reforma basearam-se na obra do frade oratoriano Luís Antônio Verney, responsável pela introdução de um liberalismo cujo teor marcará a história das idéias no Brasil e pela reformulação do ensino de retórica.

O Iluminismo português que surgiu nesse contexto ficou, segundo José Murilo de Carvalho (2008: 67), muito mais próximo do italiano do que do francês, o que significa dizer que se

¹⁷³ Embora o termo utilizado por José Murilo de Carvalho (2008) tenha sido “Nação”, achou-se mais apropriado “Estado”, por entender que a construção da Nação implica uma série de outros fatores, como a constituição de um povo, a partir de um idioma, de vínculos culturais, étnicos, enfim, muito além da unidade territorial e da constituição de um aparelho estatal, o que não foi o objeto desse trabalho, que se limitou apenas à elaboração das instituições políticas.

¹⁷⁴ Interessante notar o fato de que a Espanha sempre permitiu a criação de universidades em suas colônias, o que, para José Murilo de Carvalho, sugere a Academia ter sido fator fundamental tanto na fragmentação política quanto na instabilidade governamental que se operou nas colônias ibéricas durante o século XIX.

¹⁷⁵ O Colégio das Artes, onde se faziam os estudos menores, inclusive de retórica, foi dominado pelos jesuítas desde 1555. Por meio dele os padres da Companhia controlavam também os estudos da Universidade, uma vez que era passagem obrigatória para todos os candidatos aos cursos universitários.



caracterizava essencialmente pelo reformismo e pedagogismo: *seu espírito não era revolucionário, nem anti-histórico, nem irreligioso, como o francês; mas essencialmente progressista, reformista, nacionalista e humanista. Era o Iluminismo italiano: um Iluminismo essencialmente cristão e católico.*

Se a reforma buscava recolocar Portugal em posição digna dentro do mundo civilizado e polido da Europa, Pombal repelia a tradição francesa e qualquer doutrina que representasse perigo à autoridade real: Rousseau e Voltaire continuavam proibidos na nova ordem.

Quanto à retórica, que remonta à tradição escolástica portuguesa, não houve, como se poderia esperar, uma tentativa de extingui-la. Longe de pregar seu abandono, Verney buscava modificar-lhe o conteúdo a fim de ampliar seu alcance, pois acusava os portugueses de praticarem uma retórica barroca (CARVALHO, s/d). Como arte de persuadir, pretendia ensinar a que ela fosse aplicada a todas as circunstâncias da vida: *todo lugar é teatro para a retórica*, afirmava (apud CARVALHO, s/d: 132). Na tradição de Quintiliano, queria levar a retórica para todos os domínios das relações humanas.

Segundo José Murilo de Carvalho (s/d), a política reformista exigiu, a partir de 1763, aprovação em exame de retórica para admissão à Universidade de Coimbra. Aulas régias, em substituição dos colégios dos jesuítas foram criadas para preparação dos candidatos nas principais cidades da metrópole e da colônia: elas incluíam o ensino do vernáculo, do latim, do grego, da poética, da filosofia racional e, claro, da retórica¹⁷⁶.

Às vésperas da criação das escolas de direito no Brasil, o debate acerca do teor do conteúdo programático que deveria alicerçar os cursos é revelador da natureza conservadora que eles assumirão. Sobretudo através das intervenções de José da Silva Lisboa¹⁷⁷, que, fruto do Iluminismo português, traduziu Adam Smith, defendeu o progresso, o trabalho livre e a indústria, mas, como aponta José Murilo (2008: 85), *traduziu também a obra de Burke¹⁷⁸ sobre a Revolução Francesa*. E

¹⁷⁶ Apesar do pequeno número de aulas régias criadas na colônia, pode-se dizer que no início do século XIX qualquer pessoa com alguma educação acima da alfabetização elementar, em Portugal ou no Brasil, teria passado por elas e, portanto, teria alguma formação em retórica.

¹⁷⁷ Silva Lisboa, o visconde de Cairu, freqüentou Lisboa entre 1774 e 1779, em plena reforma pombalina, e formou-se em filosofia e direito canônico (CARVALHO, 2008).

¹⁷⁸ Considerado pai do conservadorismo anglo-americano, o irlandês tinha total desprezo pelos filósofos da revolução



era enfático quanto ao caráter liberal que deveria assumir o ensino: *Absolutamente nenhum governo pode tolerar que em quaisquer aulas se ensinem, por exemplo, as doutrinas do contrato social do sofista de Genebra* (apud CARVALHO, 2008: 86).

Se o isolamento a que estavam submetidos os alunos de Coimbra foi quebrado nas escolas de direito brasileiras, as idéias radicais continuaram ausentes dos compêndios adotados. A orientação desenvolvida foi mais pragmática e eclética (CARVALHO, 2008), com a influência de nomes como Bentham¹⁷⁹ e Victor Cousin¹⁸⁰.

Na criação das Academias de direito no Brasil também foi ratificada a importância da retórica, que constava entre os exames preparatórios exigidos para ingresso. Seu alto valor revela-se, ainda, no fato de que, após a chegada da corte do príncipe d. João ao Brasil, em 1808, um de seus principais conselheiros, Silvestre Pinheiro Ferreira redigiu – por não ter encontrado um que fosse adequado – um compêndio sob o título de *Preleções Philosophicas*, publicado entre 1813 e 1820. Sua visão da retórica assemelhava-se à de Verney (CARVALHO, s/d).

Outro indicador da divulgação dos estudos de retórica é um compêndio de Bento Soto-Maior e Menezes, publicado em 1794. Intitulado *Compêndio Rhetórico* ou *Arte Completa de Rhetórica*, o livro pretende apresentar um método fácil de aprendizado, que hoje poderia ter o título de *retórica para todos* (CARVALHO, s/d), o que indica sua convicção de certa popularidade no aprendizado da *arte do bem falar*.

Todas essas características, na análise de José Murilo, foram submetidas sempre à estrita supervisão do governo central: *Diretores e professores eram nomeados pelo ministro do Império, programas e manuais tinham que ser aprovados pelo Parlamento* (CARVALHO, 2008: 83), uma vez que essas escolas foram explicitamente visando à formação da elite política.

francesa, em especial Jean-Jacques Rousseau (o sofista de Genebra a que se refere), é crítico da revolução francesa, em que identifica bases frágeis.

¹⁷⁹ Jeremy Bentham, filósofo e jurista inglês que, ao lado de John Stuart Mill, difundiu as idéias utilitaristas. Foi também idealizador da estrutura panóptica, que será analisada por Michel Foucault em *Vigiar e Punir*.

¹⁸⁰ Filósofo espiritualista francês que busca mudar a ênfase do pensamento francês de materialista para idealista; autodenomina-se eclético, pois pretende descobrir a verdade que há em todos os sistemas filosóficos, reuniu-as em quatro categorias: sensualismo, idealismo, ceticismo e misticismo.



Sérgio Adorno (1988), por outro lado, afirma que parece pouco provável que os controles administrativos existentes e dirigidos para a normatização do ensino jurídico no Brasil¹⁸¹ tenham sido efetivos, pois, a despeito das insistentes e sucessivas tentativas formais, dedicou-se pouca atenção à real elaboração de compêndios e de manuais ou à indicação bibliográfica, garantindo certa autonomia ao corpo docente.

Como será explanado a seguir, segundo Sérgio Adorno, o próprio ensino jurídico no Império não teria sido substancialmente eficaz, através dos planos pedagógicos, para delinear o comportamento dos bacharéis e lhes propiciar uma formação profissional caracteristicamente política.

Divergências à parte, será aqui de maior relevância o fato de que ambos admitem que a principal conseqüência da criação das universidades foi propiciar um espaço para fabricação de uma homogeneidade ideológica e de treinamento da elite, driblando a heterogeneidade social e o regionalismo ao concentrar em si todas as possibilidades de dispersão que se apresentavam às elites políticas, evitando, dessa forma, que os conflitos intra-elite (*mineradores chocavam-se com fazendeiros, produtores para o mercado externo com produtores para o mercado interno, latifundiários de uma região contra seus semelhantes de outra*, CARVALHO, 2008: 21) promovessem inconvenientes fissuras.

De fato, a composição desse corpo discente revela certa heterogeneidade social, porém isso significava que os estudantes provinham dos variados setores que compunham a elite econômica do Brasil oitocentista, já que as Academias cobravam anuidades e, além disso, os estudantes que não eram de São Paulo ou de Recife tinham que se manter nessas cidades por no mínimo cinco anos (CARVALHO, 2008). Isso, para José Murilo (2008: 35), implica que: *seria pouco provável a existência de uma elite recrutada exclusivamente em setores não-dominantes da sociedade a dirigir o Estado contra os interesses dominantes*.

O que faz com que essa elite se distancie, em certa medida como se verá, de interesses meramente familiares, é que eles não se vão deter aos interesses dos grupos econômicos que

¹⁸¹ Embora sua análise tenha-se adstrito à Academia de São Paulo, ao meu entender, as conclusões a que chega se estendem à formação jurídica nacional, alcançando a experiência pernambucana.



representam especificamente, viabilizando o Estado que, de maneira geral, não se identifica com *um* grupo econômico especificamente.

Verifica-se que, na criação dos cursos jurídicos, foi deliberadamente introduzido no conteúdo programático, o conjunto de idéias capaz de representar os interesses da única parcela institucionalmente organizada da sociedade e que deveria sedimentar o objetivo de desenvolver as estruturas jurídico-políticas do Estado emergente: o jus-naturalismo e os princípios básicos do liberalismo econômico e político.

Tércio Sampaio Ferraz Júnior (2003: 60) aduz que os cursos jurídicos no Brasil em sua gênese manifestavam uma *mentalidade reativa, constituída pela pregação do individualismo na organização política dos Estados e pelo liberalismo nas relações econômicas*.

O direito natural (caracterizado por ser a doutrina em que o indivíduo – leiam-se homens brancos livres e proprietários – anterior ao Estado, é portador de direitos subjetivos como algo inerente à sua natureza), o liberalismo econômico (baseado no individualismo, no *laissez faire* e na livre concorrência, contrário a todo intervencionismo estatal na economia) e o liberalismo político (conjunto de idéias tendentes a assegurar a isonomia plena e o pleno gozo das liberdades individuais em face do Estado) tiveram uma capacidade particular em amoldar-se às especificidades do Brasil e aos grupos econômicos em atuação, com o compromisso imperioso de legitimar a ordem e de excluir sistematicamente uma dimensão mais democrática.

A tímida distribuição geográfica dos centros intelectuais foi outro fator de importante reforço nessa homogeneidade, posto que, além de recrutar do resto do país apenas aqueles que tivessem posses para garantir a manutenção em uma das duas cidades, no ambiente acadêmico e extra-acadêmico (como indicado por Sérgio Adorno, 1988), os vínculos criados entre os acadêmicos foi crucial na orientação das futuras posições de ordem ideológica, no sentido da adesão subjetiva ao modelo político comum a ser seguido e defendido e que não desse espaço para a manifestação das reivindicações populares, pauta dos dois partidos que dividem a elite política como mencionado.

Para Sérgio Buarque de Holanda (2006: 153-157), as Academias tiveram ainda papel fundamental na descontinuidade que proporcionaram ao círculo familiar, já que a ordem doméstica pôde ser abolida *por uma transcendência*, permitindo ao simples indivíduo se tornar cidadão ante as



leis da Cidade e às relações sociais e as instituições substituírem os laços de afeto e de sangue, fundindo-se em princípios abstratos, pois, conforme o autor, se os estabelecimentos de ensino superior, sobretudo os cursos jurídicos contribuíram amplamente para a formação de homens públicos capazes, deve-se à possibilidade que, com isso, adquiriam os jovens subtraídos dos seus meios provinciais e rurais de *viver por si*, libertando-se progressivamente dos velhos laços caseiros, quase tanto como aos conhecimentos que ministravam as faculdades.

As universidades teriam sido uma tentativa e mesmo uma relativa conquista no sentido de ajustar a personalidade do estudante, tradicionalmente particularista, a novas situações e a novas relações sociais que compuseram essa transformação bastante peculiar em um país onde, muitas vezes, esses vínculos pessoais, que são vínculos de pertencimento a um grupo social, não se desentrelaçaram para dar vez a critérios objetivos e neutros.

Afirma Holanda (2006: 154) que *em todas as culturas, o processo pelo qual a lei geral suplanta a lei particular faz-se acompanhar de crises mais ou menos graves e prolongadas, que podem afetar profundamente a estrutura da sociedade*, como se verifica no caso brasileiro, marcada originariamente pelo patriarcalismo, que se perpetuou na construção de uma burocracia *patrimonial*, como ensina este autor (2006:159), os *detentores das posições públicas de responsabilidade* se caracterizam justamente pelo que separa o *funcionário patrimonial* do puro burocrata conforme a definição de Max Weber.

Para o funcionário “patrimonial”, a própria gestão política apresenta-se como assunto de seu interesse particular; as funções, os empregos e os benefícios que deles aufere relacionam-se a direitos pessoais do funcionário e não a interesses objetivos, como sucede no verdadeiro Estado burocrático, em que prevalecem a especialização das funções e o esforço para se assegurarem garantias jurídicas aos cidadãos.

Holanda (2006:170) define as atividades profissionais à época como *meros acidentes*, cujo objetivo final sempre é a satisfação pessoal, criando, segundo sua terminologia, o *finis operantis* em lugar do *finis operis*, ou seja, o fim do operador e não da obra.

A homogeneização do grupo político em torno de um único arcabouço principiológico, no entanto, não garantiu *per si* harmonia interna à administração, como se percebe com a constante



competição pelo efetivo controle do Estado, gerando relativa vulnerabilidade ao grupo, com potencialidade de dispersões e embates, que, no entanto, não se operou, sugerindo a existência de fatores de coesão com papel supletivo.

A fonte de recrutamento da minoria nacional com destacados cargos políticos foi em termos ocupacionais, por exemplo, extremamente restrita, limitando-se, sobretudo, à parcela letrada do setor terciário. Foram principalmente da administração e profissionais liberais, ocupações que compunham apenas 8% do setor terciário – e, em menor grau, capitalistas e proprietários – os membros da elite política. Excluindo-se dessa porcentagem a parcela que não possuía ensino superior, resta um grupo não superior a 16.000 pessoas. Admira-se José Murilo de Carvalho (2009: 98): *Desse reduzidíssimo estoque saiu em torno de 95% dos ministros, 90% dos deputados, 85% dos senadores e 100% dos conselheiros de Estado.*

Se a organização da elite a partir de um núcleo determinado de profissões, orientadas à transmissão de valores e interesses materiais em que se funda, pode ter ajudado a coordená-la, foi, principalmente, com a vinculação de boa parte dos elementos à máquina estatal que o fator ocupação exerceu sua função aglutinadora.

De fato, a maioria das posições da elite política ligava-se, de alguma forma, ao Estado, que *foi o maior empregador dos letrados que ele próprio formava. A elite política refletiu, então, essa característica com a profunda conseqüência de tender a fundir-se com a burocracia* (CARVALHO, 2008: 98).

Uma vez que o exercício da representação política se sustentava na organização de um Estado de bases reconhecidamente patrimoniais e na concordância de que os fundamentos materiais da produção repousavam na exploração produtiva do trabalho escravo, a produção de conhecimentos tinha antes o efeito de qualificar o lugar ocupado pelos seus produtores, mediante a atribuição de *status*.

Segundo Sérgio Buarque de Holanda (2006: 171-2), porém, esse prestígio não é originário da sociedade escravocrata e patrimonial brasileira, mas suas origens podem ser identificadas na metrópole, uma vez que se, no Brasil, fatores de ordem econômica e social devem ter contribuído largamente para o prestígio das profissões liberais, convém não esquecer que o mesmo prestígio já as



cercava tradicionalmente na mãe-pátria: *em quase todas as épocas da história portuguesa um carta de bacharel valeu quase tanto como uma carta de recomendação nas pretensões a altos cargos públicos.*

Identifica, ainda, este autor (2006: 172) que a dignificação adquirida pelo título de doutor fazem parte da tendência brasileira em exaltar acima de tudo a personalidade individual como valor próprio, superior às contingências. Ressalta que a origem da sedução exercida pelas carreiras liberais vincula-se estreitamente ao apego, supostamente nacional, quase exclusivo aos valores da personalidade. Daí, também, o fato de essa sedução sobreviver em um ambiente de vida material que já a comporta dificilmente.

A visão de José Murilo de Carvalho (2008), por outro lado, leva em consideração esse *ambiente de vida material* – dimensão pouco considerada por Sérgio Buarque (2006) e por Sérgio Adorno (1988) – da necessidade de emprego que havia nesse momento, e afirma que o emprego público era procurado por representar fonte estável de rendimentos e que teve o papel de “vocação de todos”¹⁸², uma vez que seus membros realmente necessitavam dele para sobreviver, tanto os marginais ascendentes do sistema escravista, como também os marginais descendentes, devido às crises dos setores exportadores.

Também identifica no desemprego dos bacharéis a representação de um potencial perigo à estabilidade imperial, pois estes constituíam um grupo *mais habilitado a formular suas queixas em termos políticos e a servir de instrumento a grupos de oposição, incluindo os que buscavam a queda da monarquia* (CARVALHO, 2008: 41), e que, por isso, deveriam ser cooptados.

A predominância quase absoluta de burocratas em cargos do governo durante os anos cruciais de formação e consolidação do Estado foi um fator coesivo pelo fato de a ocupação em cargos públicos favorecer uma orientação estatista. De fato, a burocracia, composta por pessoas ideologicamente comprometidas com a manutenção da unidade nacional, foi planejada para ter as habilidades necessárias à organização do poder e para contrapor-se a quaisquer manifestações de ameaça à ordem.

¹⁸² Expressão cunhada por Joaquim Nabuco (Apud Carvalho, 2008: 40).



A fusão de elite política com a burocracia significava que os representantes da sociedade eram, ao mesmo tempo, representantes do Estado, restringindo as bases de poder e sacrificando a representatividade. Ao constatar que o topo da burocracia se identificava na quase totalidade com a elite política, Carvalho (2008: 56-7) afirma que o *grupo que estaremos analisando aqui inclui a quase totalidade dos homens que tomavam decisões dentro do governo central. Os limites de seu poder de decisão eram os limites do poder do governo.*

Sérgio Adorno (1988: 143) afirma que a homogeneização da elite não dependeu apenas do preenchimento de cargos na administração estatal, mas que foi necessário compensar a vulnerabilidade decorrente da heterogeneidade social mediante a constituição de um tipo intelectual *algo cosmopolita, que se aventurasse por outros campos do saber, não exclusivamente restritos à lei e ao direito*, o que não se deu, como procurou demonstrar, dentro das instituições de ensino.

Partindo da análise das características do processo pedagógico ao longo do século XIX, afirma que, embora a estrutura curricular tenha buscado imprimir orientação definida no processo de ensino-aprendizagem, não se verificou, nem no conteúdo programático nem nas práticas didáticas, a responsabilidade pela formação cultural e profissional do bacharel.

O aprendizado jurídico, marcado pelo autodidatismo, teve caminho sinuoso: não consolidou a formação de discípulos, não promoveu o engajamento dentro da academia e apresentava sérias contradições no tocante à formação ideológica que buscou conciliar em um único espaço institucional, cujo quadro docente revela, ainda, que seus integrantes tiveram destaque no cenário político brasileiro, mas pouco ou quase nada produziram na vida acadêmica, como percebe Alberto Venancio Filho (1977: 119), o ofício de professor era uma atividade complementar no quadro do trabalho profissional. A política, a magistratura, a advocacia, representavam para os professores, na maioria dos casos, a função principal.

Esses fatores, *em si*, representam elementos de dispersão da elite que se buscava coesa e levam, seguramente, à conclusão de que a preocupação em formar juristas aptos à produção da ideologia jurídico-política do Estado Nacional emergente se mostrou secundária e que a formação profissional do bacharel, embora realizada sob o signo da ciência do direito, teve muito mais um sentido político do que propriamente jurídico.



Freqüentemente apontadas por docentes e discentes, as deficiências da Academia – que vão desde as instalações físicas dos cursos até aquelas referentes ao programa curricular, à indicação dos compêndios, à contratação de professores e à falta de critérios nos ritos de avaliação – não serão jamais sanadas ao longo do período monárquico. Apesar dessa negligência do Estado, verificou-se que o objetivo de construção do *tipo burocrático ideal* foi alcançado, o que demonstra, para Adorno (1988), que há de ter havido, furtivamente, algum fator capaz de forjar um profissional que fosse (como foi) *politicamente disciplinado*, conforme os fundamentos ideológicos do Estado.

Essa suspeita do autor paulista caminha no sentido da conclusão que identifica na obra de Venancio Filho (1977) de que, na realidade, o ensino jurídico no Império nunca teria existido concretamente. Hipótese que, ao analisar minuciosamente, levou-o em busca do que teria sido o verdadeiro elemento de construção da elite bacharelática, tendo encontrado nas atividades realizadas fora do ambiente acadêmico as condições sociais e culturais ideais.

A Academia, muito mais do que uma simples escola de transmissão de ciência, teria sido um espaço de transmissão de costumes (ADORNO, 1988: 155). E a atividade didático-pedagógica exercido sua função política no que transbordou de seu intuito deliberado, ao estimular um aprendizado que nenhuma outra instituição imperial foi capaz: a militância política deveria se orientar por critérios intelectuais.

O principal veículo de atuação dessa militância acadêmica foi o periódico, que representou verdadeira arena pública, fundamental na divulgação das associações e institutos acadêmicos e das idéias liberais que dominavam o arcabouço ideológico da elite política em formação, permitindo a realização de alianças e gerando mesmo desacordos políticos, e proporcionou à elite de políticos profissionais em formação a oportunidade de lapidar a linguagem, instrumento fundamental da atividade política, ao legitimar a retórica como fundamento da participação política, consolidando, assim, a exclusão dos analfabetos – grande maioria da população.

Mas, de onde teriam surgido os critérios intelectuais que deveriam orientar a militância política? Como se teria fundado o arcabouço ideológico indiscutivelmente liberal? Quatro movimentos, segundo Adorno (1988: 41-2), foram responsáveis pela introdução, difusão e absorção cultural do ideário liberal no Brasil. Trata-se da formação dos intelectuais brasileiros em Coimbra, da



participação das sociedades secretas no movimento emancipatório, do envolvimento dos clérigos com a maçonaria e da proliferação dos movimentos separatistas.

E prossegue identificando o contato com o liberalismo econômico e político como a viabilização da própria formação cultural e intelectual dos estudantes brasileiros, que serão os futuros estadistas e construtores do Estado Nacional (BARRETO, 1979 *apud* ADORNO, 1988), destacando a Academia coimbrã como o movimento mais relevante de introdução das idéias liberais no Brasil¹⁸³.

A criação das duas Universidades de direito no Brasil foi norteadas pelos estatutos da Universidade de Coimbra (ADORNO, 1988), e seus docentes possuíam, inicialmente, formação jurídica coimbrã, plasmando, portanto, nas instituições nascentes o ideário liberal conservador que lá aprendiam, a geração de Coimbra foi predominante durante a fase de consolidação também para José Murilo de Carvalho (2008).

Se por um lado Sérgio Adorno (1988:92) afirma que não parece passível de comprovação que o ensino jurídico no Império tenha sido eficaz ao ponto de modificar o comportamento do corpo discente e lhe propiciar, através de um plano pedagógico definido, uma formação profissional, qualquer que ela tenha sido, sólida ou não, também admite que *as Academias de São Paulo e Olinda se nutriam dos pressupostos lapidares do liberalismo político* (Adorno, 1988: 120, *os grifos são meus*), que foi a fundamentação ideológica amplamente debatida na imprensa acadêmica e força motriz na condução dos negócios públicos, de tal sorte que parece frágil a afirmação da *total ausência* de importância das salas de aula.

Da leitura da obra seminal de Venancio Filho (1977) que teria dado as bases para Sérgio Adorno apear a participação das Academias na formação do bacharel, percebe-se, na verdade, que aquele afirma no mesmo sentido que se tem defendido nesse trabalho, ou seja, o de que todas as deficiências das escolas não podem fazer invalidar a efetiva contribuição das faculdades de direito. Citando Oliveira Viana, explica Venancio Filho (1977: 275) que desses centros de idealismo político nacional, os mais importantes por serem justamente os focos de sua elaboração, eram as academias superiores, já que nelas se educaram e formaram os representantes dessa geração que sucedeu à da Independência, e cuja ação começou a se fazer sentir nos primeiros decênios do IIº Império. Essa

¹⁸³ “Os grandes códigos legais do Império foram todos redigidos pela geração de Coimbra” (CARVALHO, 2008: 77).



segunda geração teve, porém, por mestres os representantes da geração anterior, educada no espírito da velha universidade peninsular. Herdou-lhe, portanto seu idealismo, que era do tipo utópico e não orgânico.

Esses centros de cultura nacional, segundo a análise de Venancio Filho (1977), tornaram-se os mais legítimos focos dos ideais europeus, pois, durante todo o Império, as gerações que saíram das Academias com destino certo na vida pública vinham inteiramente embebidas desse idealismo de origem, do tipo europeu, e a partir dele é que se manifestavam, em nome de todas ou algumas das idéias de que esse ideário se compunha.

Tércio Ferraz Júnior (2003) acrescenta o fato de que a criação das faculdades de direito foi importante para a posterior elaboração de leis que produziram, doutrinariamente, a organização jurídico-legal da vida política nascente, força fundamental em prol do Estado Liberal, marcado, ainda que teoricamente, por limitações constitucionais ao poder governamental e garantidor da autonomia privada.

Perspicaz, identifica Venancio Filho (1977) que o papel exercido pelas academias nesse momento da história brasileira *não se deu apenas* pelo fato de elas terem sido os principais centros de elaboração do idealismo europeu, *mas também* porque permitiu a disseminação desse idealismo, através do periodismo e da publicística.

Não se questiona quanto à importância do periodismo no *treinamento* da elite. Além de Alberto Venancio Filho, José Murilo de Carvalho (2008, 54-5) identifica o jornalismo como uma importante e influente instituição no império, *período da história brasileira em que a imprensa foi mais livre*, devido à estreita relação que o jornalismo tinha com a atividade política, funcionando como o fórum alternativo para os partidos sem representação na Câmara. Mas, também, afirma que os jornalistas, nesse momento, não se constituíram um grupo à parte, mas eram imbricados à elite política. De fato, não se verificava na imprensa monárquica autonomia ideológica suficiente capaz para exercício de um papel efetivamente pedagógico, ainda que tenha sido fundamental, repita-se, no *treinamento* da elite.

É importante ressaltar, como o próprio Sérgio Adorno (1988) o fez, que a ornamentação lingüística foi fomentada mesmo dentro das Universidades, assim como de outros caracteres



extrínsecos à substância doutrinária, consistindo como verdadeiros critérios avaliativos, que tinham menos o objetivo de verificar os progressos efetuados na ciência do direito do que o de avaliar as virtudes pessoais do candidato, de tal sorte que a subjetividade e a arbitrariedade pareciam regra no julgamento, em Adorno (1988: 120): *efetivamente, virtudes oratórias, prodigiosa capacidade de memorização, qualidades carismáticas, presença na vida pública, atitudes morais prevaleciam no julgamento sobre a capacidade intelectual do candidato ou sobre sua capacidade como docente.*

Característica marcante da condução do processo de aprendizagem e que, para Sérgio Buarque de Holanda (2006: 173), farão parte da construção do caráter da intelectualidade brasileira, o prestígio da palavra eloqüente era determinante na formação espiritual brasileira. Tudo o que prescindisse de agudeza mental, idéias lúcidas, parecia para o autor, constituir a verdadeira essência da sabedoria segundo os ideais da nação.

Ao lado do *status* inerente à posse do título de bacharel, *que permite ao indivíduo atravessar a existência com discreta compostura* (HOLANDA, 2006: 172), estaria, ainda, a crença na aptidão inata, pois, diretamente relacionada ao desvalor do trabalho, típico de uma sociedade escravocrata, em que o verdadeiro talento haveria de ser espontâneo, de nascença, como a verdadeira nobreza, pois os trabalhos e o estudo acurado podem conduzir ao saber, mas assemelham-se, por sua monotonia e reiteração, aos ofícios vis que degradam o homem.

Para Sérgio Adorno (1988, 120), se [as Academias] não impediram a emergência de uma elite política aparentemente coesa, nem por isso possibilitaram a formação de discípulos ou de intelectuais capazes de promover teorias sobre a sociedade brasileira com critérios próprios e independentes das influências sedutoras exercidas em voga no mundo europeu

Ou seja, ainda que toda a deficitária prática pedagógica da Academia não tenha impedido o surgimento dos profissionais de que o Estado necessitava, também não possibilitou a formação de juristas *stricto sensu*, no sentido de intelectuais capazes de produzir teorias jurídicas autênticas, com critérios próprios e independentes. Certamente. O Estatuto do Visconde de Cachoeira¹⁸⁴ já o indica,

¹⁸⁴ “O curso completo de Direito será de cinco anos, em cada um dos quais se ensinarão as matérias que podem formar um jurisconsulto brasileiro, seguindo a ordem mais natural e metódica, *a fim de que os estudantes vão como levados por degraus, pela mão até o fim desta carreira*” (apud RUDNICKI, 2007: 67).



ou seja, o projeto de regulamento de construção dos cursos jurídicos parece ter contado com esse efeito ou mesmo o planejado um espaço dedicado à reprodução do saber, nunca à sua produção.

Parece, no entanto, que há uma inversão de idéias que precisa ser recomposta com base no próprio objetivo com que foram criadas as Universidades. Nesse sentido é lúcida a conclusão de Dani Rudnicki (2007), para quem se criou um curso para ensinar as leis do Estado, com o objetivo de formar os quadros burocráticos desse próprio Estado.

Outro não é, como demonstra, o objetivo expresso no artigo 10 do referido Estatuto, em que se lê que, tendo-se decretado que houvesse, na Corte, um curso jurídico para nele se ensinarem as doutrinas de jurisprudência em geral, para que fosse cultivado este ramo da instrução pública, e se formassem homens hábeis para serem um dia sábios magistrados e advogados, de que tanto se carecia; e outros que pudessem vir a ser dignos deputados e senadores; aptos para ocupar os lugares diplomáticos e demais empregos no Estado (*apud* RUDNICKI, 2007: 66-7).

Na verdade, *ainda que toda a deficitária prática pedagógica da Academia não tenha propiciado a formação de juristas, garantiu o surgimento dos profissionais de que o Estado necessitava, marcado fortemente por um liberalismo juricista* (ADORNO, 1988:75).

O que se percebe é que, na tentativa de criticar a Academia pela “deformação jurídica”, ou seja, pela ausência efetiva de juristas formados por essas instituições de ensino, Adorno as desresponsabiliza. No lugar de criticá-las por terem tido um papel meramente *funcional* na formação dos estudantes, e pelo fato de elas terem sido criadas voltadas para a formação de membros do aparelho estatal, relegando a autonomização cultural do Estado nascente, e a importância que as Universidades poderiam ter tido para a construção de pensadores com *critérios próprios e independentes*, como ele diz, este autor simplesmente nega, contraditoriamente, qualquer relação entre o conteúdo do ensino e a formação dos bacharéis como efetivamente se deu.

É inconteste, segundo os estudiosos do bacharelismo no Brasil analisados aqui, que a elaboração ideológica desse *liberalismo juricista* refletiu *antinomias e ambigüidades* inerentes ao conteúdo programático das diversas disciplinas que compunham o currículo das Academias de Olinda e São Paulo, facilmente verificável na atuação da elite (mais uma vez insinuando a influência da Academia na construção profissional e cultural do acadêmico), mas também se verifica que essas



divergências possuíam um sentido unificador que se distingue pelo *conservadorismo* dessas idéias, com tendências sempre moderadas quanto à participação nas decisões públicas, constituindo uma elite marcadamente tédica, “cujo ritmo dialético se desenvolve entre os pólos da lide e da conciliação, da polêmica e da transação” (REALE, 1976: 17, *apud* ADORNO, 1988: 97).

Os ideais iluministas que ingressaram no Brasil com os bacharéis da geração coimbrã foram a alternativa ideológica perfeita para a emancipação colonial, pois, ao conferirem, com suas fórmulas abstratas de soberania popular, os fundamentos éticos e políticos para a reformulação da legitimidade do poder em uma sociedade marcadamente oprimida, tanto econômica quanto politicamente, atenderam às reivindicações de autonomia nacional da elite intelectual e política e das camadas populares.

A construção do Estado nacional que se seguiu ao processo de independência revelou o caráter essencialmente instrumental que assumiram as idéias liberais que aqui ingressaram, por conta da inadequação natural das mesmas à realidade que encontraram, como afirma José Murilo de Carvalho (2008: 38-9), as teorias políticas e os modelos de organização do poder existentes na Europa não se adaptavam ou adaptavam-se apenas parcialmente às circunstâncias em que se achavam os países emergidos do colonialismo. Periferia do sistema capitalista, com suas principais riquezas voltadas para os mercados dos países centrais, esses países se viram prisioneiros de cruéis dilemas entre, por exemplo, o livre comércio e o protecionismo, o liberalismo e o trabalho escravo, o centralismo e a descentralização.

Elucida Sérgio Buarque de Holanda (2006: 175) nesse sentido que de todas as formas de evasão da realidade, a crença mágica no poder das idéias pareceu ao Brasil em formação a mais dignificante. Importou-se de terras estranhas um sistema complexo e acabado de preceitos, sem saber até que ponto se ajustam às condições da vida brasileira e sem cogitar as mudanças que tais condições lhe imporiam.

Os principais aspectos relacionados à estrutura política do Império, como a monarquia constitucional hereditária, a submissão da Igreja ao Estado, o voto censitário e descoberto e a presença do poder moderador, indicam a flagrante contradição entre a ideologia da democracia liberal, constitucionalmente legitimada, e o exercício autoritário e aristocrático de poder.



O Estado emergente dependia do apoio e das rendas geradas pela grande agricultura escravista de exportação para a sua manutenção ao mesmo tempo em que formava seu aparelho burocrático e se tornava refúgio para os elementos que não encontravam espaço de atuação dentro dessa agricultura, instalando-se dentro do próprio Estado uma ambigüidade básica que dava à elite política certa margem de liberdade de ação.

Segundo a compreensão de José Murilo de Carvalho (2008: 41), embora tenha havido no Estado imperial maior coesão e controle do que seria de esperar de *simples porta-voz dos interesses agrários* em decorrência do particular processo de independência do Brasil, e pela herança da estrutura burocrática e do padrão de formação de elite portugueses, não admite que tenha havido na elite e burocracia brasileiras à época condições para a constituição de estamentos e tampouco se sobrepunha o Estado em tanta proeminência à Nação.

A burocracia era dividida, como mostra José Murilo, em vários setores e a homogeneidade da elite provinha mais da socialização e do treinamento do que de *status* comum e de privilégios que a isolassem de outros grupos sociais. O Estado, por sua vez, dependia profundamente da produção agrícola de exportação e encontrava na necessidade da defesa dos interesses dessa produção um sério limite a sua liberdade de ação.

A análise de Sérgio Adorno (1988), no entanto, afirma no sentido da formação de autênticos estamentos senhoriais¹⁸⁵, cuja apropriação de privilégios na administração pública, maculou o exercício da justiça, que, privado, legitimava-se pela integração de seus membros à máquina estatal constitucionalmente organizada: impasse que impedia a elite política de universalizar os interesses políticos bem como de organizar a apropriação do poder de forma institucional.

Sob a aparência de contradição, afirma Sérgio Adorno (1988) que repousaram paradoxos reais, como os que dizem respeito à rígida separação que aqui se operou entre os princípios liberais e os democráticos, com prevalência do ideal de liberdade sobre o de igualdade, fio condutor da formação intelectual, cultural e política dos bacharéis.

¹⁸⁵ Nesse sentido e contrariamente a José Murilo de Carvalho (2008), cf. Raymundo Faoro (2001a).



Reitera essa posição Sérgio Buarque de Holanda (2006: 175-6), para quem a ideologia impessoal do liberalismo democrático jamais se naturalizou em solo brasileiro. A aristocracia rural e semifeudal teria importado a democracia e a adaptado, onde fosse possível, aos seus direitos ou privilégios, os mesmos privilégios que tinham sido, no Velho Mundo, o alvo da luta da burguesia contra os aristocratas.

Para Sérgio Adorno (1988), essa conciliação só foi possível na medida em que o liberalismo, tanto econômico quanto político, como já foi dito, tornou-se cada vez mais conservador, na medida em que se afastou dos ideais democráticos, o que se deu, com a neutralização, no âmbito institucional, da oposição que figurasse como radical, primando pela moderação e com a exclusão de qualquer tipo de participação popular nas decisões políticas.

Momento significativo de consolidação dos elos entre a burocracia patrimonial, conservadores e esse tipo de liberal moderado (excluídos desde sempre os exaltados e radicais) foi a outorga da Carta de 1824 e a instituição do poder moderador, que atuou, ao contrário do que pode parecer, como peça estratégica na enxadrística de conservação do Estado patrimonial nos moldes liberais.

O exercício desse poder régio impediu que a monarquia ficasse submissa aos ditames do poder legislativo (controlado, sobretudo, pelos grandes proprietários rurais), sobrepondo-se ao cidadão e caracterizando o patrimonialismo. Criou-se um sistema de revezamento partidário no governo, característico, sobretudo, do segundo reinado, que condicionou os diversos grupos sociais dominantes a disputar prestígio junto ao imperador e poder junto ao estamento burocrático patrimonial e matizou o publicismo com as características a que se referiu, forjando uma permanente crise de hegemonia. No intrincado jogo político que se armou, a publicística foi a forma como os políticos evitaram o ostracismo.

Essa imprensa, cujo sêmen plantou-se na Academia, é reveladora do típico bacharel que havia à época do Brasil imperial, caracterizando perfeitamente o político, com formação liberal *moderada*, que repudiava tanto a tradição quanto a revolução, preparado para perpetuar a cisão entre liberalismo e democracia, priorizar a liberdade em lugar da igualdade e colocar o indivíduo no centro das



questões políticas em lugar do grupo social (Adorno, 1988) – e, claro, o uso amiadado da linguagem retórica.

O jus-naturalismo fundante do ensino jurídico do império, juntamente com o jornalismo bacharel, ensinou a ver as relações sociais como institutos contratuais, que se estabeleciam entre partes pressupostamente iguais, dotadas de autonomia da vontade e induziu a prática de privatização dos conflitos sociais, relegando a um plano secundário a autonomia da ação coletiva, questão central no ideário democrático.

De modo que leva Adorno (1988: 25) a afirmar que não existiu verdadeiramente um dilema liberal, mas um dilema *democrático*, pois a cisão entre princípios liberais e princípios democráticos, presente nas duas manifestações políticas antagônicas – conservadorismo x radicalismo – foi sistematicamente enfatizada pelo Estado e o liberalismo moderado e conservador foi a força motriz na ação política dos construtores do Estado Nacional.

Vaticinado à vida pública, o bacharel em direito figura nas primícias do Estado brasileiro de forma ambígua, contaminando de retórica o cenário político do século XIX. Será, então, que se pode afirmar, com Adorno, a ausência de um ensino jurídico efetivo tenha gerado tais contradições ou seria, talvez, de se pensar em uma deliberada (de)formação de uma aristocracia intelectual na direção de um liberalismo conservador?

BIBLIOGRAFIA

ADORNO, Sérgio. *Os Aprendizes do poder: o bacharelismo liberal na política brasileira*. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1988.

CARVALHO, José Murilo de. *A construção da ordem: a elite política imperial*. 4ª edição. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2008.

_____. História intelectual no Brasil: a retórica como chave de leitura. *Topoi*. Rio de Janeiro, nº 1, pp. 123-152, s/d.

FAORO, Raymundo. *Machado de Assis: a pirâmide e o trapézio*. 4ª edição revista. São Paulo: Globo, 2001b.



_____. *Os Donos do Poder: formação do patronato político brasileiro*. 3ª edição revista. São Paulo: Globo, 2001a.

FAUSTO, Boris. *História do Brasil*. 10ª edição. São Paulo: Editora da Universidade de São Paulo, 2002.

FERRAZ JUNIOR, Tercio Sampaio. *A filosofia do direito no Brasil e o Papel de Miguel Reale* in: BITTAR, Eduardo C. B. (org.) *História do direito brasileiro*. São Paulo: Atlas, 2003.

HOLANDA, Sérgio Buarque de. *Raízes do Brasil*. Edição comemorativa organizada por Ricardo Benzaquen de Araújo e Lilia Moritz Schwarcz. São Paulo: Companhia das Letras, 2006.

LIMA, Luiz Costa. *O controle do imaginário: razão e imaginação nos tempos modernos*. 2ª edição. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 1989.

RUDNICKI, Dani. *O estatuto do visconde de Cachoeira e os debates parlamentares sobre o ensino jurídico brasileiro ocorridos entre 1823 e 1827* in: CARLINI, Angélica, CERQUEIRA, Daniel Torres de e ALMEIDA FILHO, José Carlos de Araújo (orgs.) *180 anos do ensino jurídico no Brasil*. Campinas, SP: Millennium Editora, 2007.

VENÂNCIO FILHO, Alberto. *Das arcadas ao bacharelismo*. São Paulo: Perspectiva, 1977.

WOLKMER, Antonio Carlos. *História do direito no Brasil*. Rio de Janeiro: Forense, 2007.